PREFEITURA DE TURIAÇU
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

SUMÁRIO

Descrição **Página**

Decreto nº 016/2022 – GAB, de 09 de maio de 2022 1

Decreto nº 016/2022 – GAB, de 09 de maio de 2022

Dispõe sobre a competência e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitação, de prestação de contas, convênios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e as atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas:

CONSIDERANDO, a distribuição e o esclarecimento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Turiaçu ao Sr. **FRANCISCO FONTES GONÇALVES**, inscrito no CPF sobre o número 215.724.613-49, podendo assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamento e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União referentes à sua pasta (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), bem como:

I – Abrir contas de depósito;

II – Efetuar resgates/aplicações financeira;

III – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

IV – Encerrar contas de depósitos;

V – Liberar arquivos de pagamento;

V—Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

VI- Autorizar cobranças;

VII-Utilizar o crédito aberto na forma e condições acordadas;

VIII- Receber, passar recibo e dar quitação;

IX-Autorizar débito em conta relativo a operações de crédito;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aaf29cdcc0f55a353f6f04e234664cfc16792997
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

X- Consultar contas/aplicações de programas repasse recursos;

XI- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

XII- Emitir comprovantes;

XIII- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;

XIV- Consultar obrigações do débito direto autorizado;

XV- Assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços;

XVI- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XVII- Efetuar transferências por meio eletrônico;

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação —FUNDEB, a Sra**. GRACIETE DOS SANTOS FERREIRA,** inscrito no **CPF nº 005.175.833-48**, ficando autorizada a confirmaras ordens de pagamento, referente a sua pasta.

Art.3º.Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **MÔNICA VITÓRIA SILVA VALÉRIO**, inscrita no CPF nº 051.555.383-27, ficando autorizada a confirmar ordens de pagamento referentes a sua pasta.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social- FMDA e Fundo Municipal da criança e do Adolescente – FMDCA, a Sra, **ENIVONE DA SILVA BRASIL**, inscrita no CPF nº 358.274.082-04, ficando autorizada a confirmar ordens de pagamento referentes a sua pasta.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Cultura, o Sr, **CARLOS FELIPE PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 633.946.342-87, ficando autorizado a confirmar ordens de pagamento referentes ao fundo.

Art. 6º. Os Secretários exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções, sendo todos as **ORDENAÇÕES DE DESPESAS**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições anteriores.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURIAÇU-MA, 09 DE MAIO DE 2022.

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aaf29cdcc0f55a353f6f04e234664cfc16792997
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

LANMARCK JOSÉ ALBUQUERQUE GONÇALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aaf29cdcc0f55a353f6f04e234664cfc16792997

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO